

CJF

Uba, 11 de março de 1985

A

Douta Câmara de Vereadores de Uba.

Xerox

A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 25/03/85

Presidente

Senhor Presidente:

José Xavier Gomes, com o devido respeito e agradecimento, vem por meio da presente contestação relatar os seguintes,
FATOS:

- 1º - Essa douta Câmara houve por bem instituir a Lei nº 1.379, de 19 de novembro de 1980 em que denominava RUA ALENCAR CARNEIRO VIANNA a ex-Rua D, conhecida por rua Barbacena, do Bairro Vitoria, com as delimitações exaradas no Art. 1º da referida Lei;
- 2º - À inauguração do novo logradouro compareceram expressivas e gratas autoridades do Município e do Estado, inclusive do filho do homenageado Dr. José de Alencar Carneiro Viana, ex-Secretário de Agricultura do Estado de Minas Gerais e atual catedrático da Universidade Rural, também deste Estado, não faltando da presença do ex-Governador Levindo Ozanam Coelho, que veio especialmente de Belo Horizonte para o evento;
- 3º - Dizer da justeza da Lei e dos méritos de Alencar Carneiro Viana seria redundância inócuia, tendo em vista a justificativa que acompanha o Projeto-Lei apresentado pelo digno Vereador Gualberto de Melo;
- 4º - Com surpresa inusitada, Sr. Presidente, o signatário da presente - que é sobrinho de Alencar Carneiro Viana - deparou com a Lei nº 1.410, de 23 de abril de 1981, revogando a primitiva = Lei nº 1.379 para dar lugar à referida rua;
- 5º - Ora, não tem cabimento tal fato. Primeiro, porque, data vénia, não se procede desta maneira sem consulta prévia à família do homenageado, cujo ancestrais foram os fundadores da Cidade, além dos grandes serviços que prestam à Comunidade. Segundo, porque isso importa em menosprezo à memória do detentor da homenagem; do vilipêndio às instituições; a mácula da austeridade e respeito que essa egrégia Câmara merece por parte do povo ubaense; o labêu à tradição por onde passaram e passam homens =

respeitáveis e cultos, que serviram e servem ao Executivo desta terra; precedente que tal fato abre, alijando do bouquet de homenagens os nomes mais dignos e tradicionais que à memória se reverencia;

6º- Por tudo que está explicado, Sr. Presidente, e que seria longo juntar outros argumentos, a Lei nº 1.410, não sofreu melhor estudo por parte dos doutos edis ao tempo de sua aprovação, do contrário não teria o beneplácito, conspurcando a conduta elibada dos preclaros Vereadores, que tão bem vêm mantendo e honrando o nome desse sodalício público;

7º- Por estas justas razões solicito dessa respeitável Casa a revogação da citada Lei, antes mesmos que o impacto fira suscetibilidade de grandes proporções, fato que, na qualidade de ex-vereador, não desejo a essa edilidade que procurei, modestia à parte, defender com ardor de ubaense e de brasileiro.

Rogo-lhe, Sr. Presidente, à alta consideração de V. Excia.

CORDIALMENTE

(José Xavier Gomes)